

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-A/2026/EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Parana/TO, Estado do Tocantins . Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com Já a realização da dispensa eletrônica ocorrerá no site: www.bnc.org.br ;
DATA DA SESSÃO	04/08/2026 às 08h:30min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, sanitização e desinfecção, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, produtos químicos registrados nos órgãos competentes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os serviços serão executados nos prédios e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Parana, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e preservação do patrimônio público municipal.

1.3. A contratação tem por finalidade prevenir e controlar a proliferação de insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins e demais pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde pública e assegurando ambientes adequados para servidores, usuários dos serviços públicos, pacientes, alunos, professores e comunidade em geral.

1.4. Os serviços serão executados, entre outros, nos seguintes locais:

I – Prefeitura Municipal de Paranã;

II – Conselho Tutelar;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca;

V – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Igualdade Racial;

VI – Secretaria Municipal de Transportes;

VII – Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;

VIII – Hospital Municipal de Paranã;

IX – UBS Dona Joaninha;

X – UBS Maria Enedina Souza Lemos;

XI – UBS Bom Jesus;

XII – UBS Jary Benevides – Campo Alegre;

XIII – Vigilância em Saúde/Centro de Zoonoses;

XIV – Escola Municipal Soldadinho de Jesus;

XV – Escola Municipal Floracy Bonfim;

XVI – Escola Municipal Rainha da Paz;

XVII – Escola Rainha da Paz – Escola Italiana;

XVIII – Creche Municipal Tia Messias;

XIX – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cleuza Bezerra Benevides;

XX – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais, prevenindo a ocorrência de doenças transmitidas por vetores e pragas urbanas.

2.2. A execução periódica dos serviços contribuirá para a preservação das estruturas físicas dos imóveis públicos, proteção dos usuários e atendimento às exigências dos órgãos de vigilância sanitária e controle.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, em:

- **Lei nº 14.133/2021**, arts. 5º, 18, 72, **75, inciso II**, 89 a 94, 117 e 175, §1º;
- **Decreto Federal nº 12.807/2025**;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, arts. **47 e 48**,
- **Decreto Municipal nº 766/2025** (uso de sistema eletrônico);
- **Decreto Municipal nº 661/2025** (tratamento favorecido ME/EPP/MEI);
- Orientações do **TCE/TO** e **TCU**.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 65.146,55 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Distribuição estimada por órgão:

I – Fundo Municipal de Saúde: R\$ 23.116,32;

II – Fundo Municipal de Educação: R\$ 28.896,84;

III – Prefeitura Municipal de Paranã: R\$ 13.133,40.

4. DA MODALIDADE, SISTEMA E SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

4.2. A sessão ocorrerá por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

4.3. O sistema eletrônico é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 766/2025**, nos termos do **art. 175, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração.

5.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas legalmente constituídas que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

6.2. A empresa participante deverá possuir:

I – Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Alvará de Funcionamento vigente;

III – Licença Sanitária válida;

IV – Responsável Técnico devidamente habilitado junto ao respectivo conselho profissional;

V – Capacidade técnica compatível com os serviços objeto da contratação.

VI - Que atendam integralmente às exigências deste Edital.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

- a) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Empresas em recuperação judicial que não apresentem decisão judicial autorizando sua participação em licitações e celebração de contratos administrativos, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e jurisprudência dominante;
- e) Empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e vulto reduzido, sendo a vedação devidamente motivada nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento do Tribunal de Contas da União;
- f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da especialidade e vinculação ao instrumento convocatório;
- g) Pessoa física, em razão da natureza empresarial do objeto contratado;
- h) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como empresas cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A participação na dispensa implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio eletrônico.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail;
- e) Descrição detalhada dos itens;
- f) Marca/modelo quando aplicável;
- g) Valor unitário e total;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. DA FASE DE LANCES - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/

8.1. A disputa ocorrerá eletronicamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Permanecer acima do valor estimado.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9. DA HABILITAÇÃO

A habilitação será exigida da empresa melhor classificada, após a fase de lances, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- b) Certificado MEI (quando aplicável);
- c) CNPJ ativo;
- d) Documento oficial com foto do representante legal.
- e) Procuração, se for o caso.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Certidão Negativa de Débitos Federais** (Receita Federal/PGFN);
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

- I – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- II – Alvará de Funcionamento vigente;
- III – Licença Sanitária vigente;
- IV – Comprovação de responsável técnico habilitado;
- V – Certidão de regularidade do responsável técnico junto ao conselho profissional competente;

- VI – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- VII – Declaração de utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA;
- VIII – Declaração de cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

9.4.2. O atestado deverá conter:

- Identificação da empresa emitente;
- Descrição do objeto fornecido;
- Período de fornecimento;
- Assinatura do responsável;
- Contato para eventual diligência.

9.4.3. Poderá ser realizada diligência para verificação da autenticidade.

9.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF;
- d) Declaração de conhecimento e aceitação integral das condições do Edital.

9.6. Os documentos poderão ser exigidos em nome da licitante ou de empresa por ela contratada, desde que comprovado o vínculo jurídico.”

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados.

10.2. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

10.4. Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar impactos ao funcionamento das unidades públicas.

10.5. Após cada aplicação, a contratada deverá emitir Certificado de Garantia contendo:

- I – Data da execução;
- II – Produtos utilizados;
- III – Lote dos produtos;
- IV – Responsável técnico;
- V – Prazo de garantia;
- VI – Orientações de segurança aos usuários.

10.6. Durante o período de garantia, constatada a reincidência de pragas, a contratada deverá realizar nova aplicação sem custos adicionais para a Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do procedimento, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

11.3. A execução observará o cronograma definido pela Administração, considerando as necessidades específicas de cada unidade atendida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. I – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 12.2. II – Fornecer mão de obra especializada;
- 12.3. III – Disponibilizar equipamentos e materiais necessários;
- 12.4. IV – Utilizar produtos devidamente autorizados;
- 12.5. V – Fornecer EPIs aos seus empregados;
- 12.6. VI – Emitir Certificado de Garantia após cada aplicação;
- 12.7. VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- 12.8. VIII – Cumprir a legislação sanitária, ambiental, previdenciária, trabalhista e tributária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. I – Permitir acesso às dependências;
- 13.2. II – Fiscalizar a execução;
- 13.3. III – Atestar os serviços executados;
- 13.4. IV – Efetuar os pagamentos devidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. Vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
 - I – Nota Fiscal;
 - II – Relatório dos serviços executados;
 - III – Certificado de Garantia dos serviços realizados;
 - IV – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.
- 16.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Senhor Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA – Fiscal de Contratos.

19. DA PUBLICIDADE

- 19.1. Todos os atos serão publicados no portal da transparência do município – www.parana.to.gov.br como também, no sistema de realização do certame www.bnc.org.br, e no PNCP.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.
- 20.2. Integram este Edital:

- Documento de Formalização de Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência;
- Mapa de Pesquisa de Preços;
- Minuta de Contrato.

Paraná/TO, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ (MF) nº. 26.963.917/0001 – 85

Sr^a. RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO

CPF/MF sob o nº 811.522.801-04

Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANA – TO

CNPJ sob o nº 13.108.698/0001 - 05,

Sr.^a DEBORAH TEODORO BESSA,

CPF/MF sob o nº 021.268.631-31

Gestora Municipal

ALESSANDRO
SIRINO DA
FONSECA:04459746
131

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
SIRINO DA
FONSECA:04459746131

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APROVADO POR

Phábio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranã – TO
CNPJ sob o n.º 01.126.556/0001-91